



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 329
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

Processo Administrativo: 2019040347
Pregão Eletrônico - SRP nº 083/2019
Ata de Registro de Preços nº 072/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 083/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de medicamento anestésico, para atender a Gerência da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:
Empresa: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HODPITALARES LTDA EIRELI
CNPJ/MF: 06.366.038/0001-69
Endereço: Quadra 412 Norte AL. 04 Lote 02 Plano Diretor Norte – PALMAS-TO
Telefone: (63) 3225-8331
Representante: MAIRA APARECIDA MONTURIL LAMONIER
Item: 01

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 330
Ass.:

EMPRESA:	MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI	CNPJ:	06.366.038/0001-69		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND/QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anestésico injetável aprotinogênico estéril, contendo Propofol a 10mg/mL, frascos de 20ml.	CLARIS UNIÃO QUIMICA	2.500 FR	11,52	R\$ 28.800,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 331
Ass.:

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019040347, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 332
Ass.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 333
Ass.:

9.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses de Palmas/TO e conferido com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal, de acordo com a demanda do órgão contratante, no endereço: **Rodovia TO-080 KM-01 Plano Diretor Norte CEP: 77001-096 UVCZ(CCZ)**, em horário comercial (das 08hs às 12hs e 14hs às 18hs), A/C: Betânia Ferreira S. Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 334
Ass.:

em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impositivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 335
Ass.:

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 336
Ass.:

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 337
Ass.:

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas/TO, 31 de outubro de 2019.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2019.10.31 14:22:02 -03'00'	Pregoeiro DENILSON ALVES MACIEL:89955528168 Assinado de forma digital por DENILSON ALVES MACIEL:89955528168 Dados: 2019.10.31 14:21:13 -03'00'
Apoio Maria Azeite Gomes Carvalho Assist. de Compras Governamentais Sec. de Planej. Orç. e Gestão Matrícula: 413029613	Fornecedor Registrado Maria A. Montuvil Bamonien

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2019.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

**PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 72/2019,
DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar
- Rito Sumário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Art. 28 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo de Palmas, decretos 376/13 e 1.159/15, ATO nº 321 – DSG 23 de abril de 2019, ATO nº 432 – NM de 13 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto nos arts. 172, 173, 174 e 175 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor ADRIANA CANDIDA DE ARAUJO GUILHARDI, matrícula 132331, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em saúde – assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar tipificado no artigo 137 c/c o artigo 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º - Designar, na Corregedoria Geral do Município, a 1ª (Primeira) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 057/2019 de 12 de agosto de 2019, retificada pela PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 64/2019 de 11 de setembro de 2019, para proceder com a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memo nº 1121/2019/SEMUS/GAB/GGP, às fls. 03 do Processo nº 2019077262, bem como ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas/TO, 30 de outubro de 2019.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Secretário Municipal Interino de Transparência e Controle Interno

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 068/GAB/SEFIN DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 2.299 de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 17 (dezessete) dias de férias a partir de 04/11/2019 a 20/11/2019, a servidora Sandra Cristina Severino, Agente do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 68.780-1, relativo ao período aquisitivo 2016/2017, publicada no Diário Oficial nº 2.145 de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019

Processo nº: 2019040347

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: aquisição de medicamentos anestésico, para atender a Gerência da Unidade de Vigilância de Controle de Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 083/2019, sucedido em 27/09/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: MÊNIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI				CNPJ 06.959.038/0001-89	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anestésico inalatório agente inalatório esteril, contendo Propofol 10mg/ml, 50mg de 20ml.	OLAPIS UNIFÃO QUÍMICA	2.500 FR	11,52	RE 28.800,00

Palmas -TO, 31 de outubro de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo nº 2019034177, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da Casa Acolhida na ARSO 41, AL-8, APM-11, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico SEISP Nº 040/2019/, constante na página 984/987 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA por atender as exigências do edital e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA por apresentar erro aritmético de arredondamento para mais nos itens: 1.7,1.4,1.5,1.6 e 1.15; alterou o quantitativo dos itens: 1.17.3 e 1.18.2 da planilha orçamentária. A Comissão de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, com valor total de R\$ 379.689,21 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), por atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na

SUCOL/SE/PLG
Fls. 341
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
Repúblicação

Processo Nº 76/2019. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para a execução de obras de pavimentação em bloquetes da Rua São Sebastião, no perímetro urbano do Município de Carrasco Bonito, conforme Contrato de Repasse OGU nº 875713/2018 - Operação 1059155-44 - Programa de Planejamento Urbano. Abertura: 21/11/2019 às 09h na sala de Licitações da Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
Repúblicação

Processo Nº 77/2019. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de ME/EPP equiparada na forma da Lei para a execução de obras de pavimentação em bloquetes das Ruas de Centro dos Firminus do Município de Carrasco Bonito, conforme Contrato de Repasse OGU nº 868649/2018 - Operação 1054513-97 - Programa de Planejamento Urbano. Abertura: 22/11/2019 às 09h na sala de Licitações da Prefeitura. Edital e informações no Centro Administrativo da Prefeitura, fone: (63) 3344.1462, email: cipcarrascobonito@gmail.com ou site: www.carrascobonito.to.gov.br.

JEAN DOS ANJOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2019/FMECO/TO

Processo Administrativo nº009/2019/FMECO/TO Nº do Processo: 6186/2019.
O Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, Tendo Como Interviente A Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Torna Público Aos Interessados, Que Fará Realizar No Dia 14 de novembro de 2019, às 08h30min, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019/FMECO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes e equipamentos visando atender demandas de Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, com recursos transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de educação básica - 40%), QSE e FME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do Edital. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), situada à Rua 23 A, s/n - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07:h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao.

Colinas do Tocantins- TO, 30 de outubro de 2019.
MALVINA DA CRUZ NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: Nº 072/2019. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço 001/2019-PMC. Objeto do Contrato. Contratação de empresa da área de construção civil, em regime de empreitada por preço global, para executar obras de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Cristalândia, através do convenio nº 855302/2017 da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos de Engenharia, Projeto Básico, Edital e demais documentos que compõem o processo. Partes: CONSTRUTORA SÃO PEDRO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.231.689/0001-16 e o MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, CNPJ 01.067.156/0001-52. Data de Assinatura: 30/10/2019. Valor do Contrato: R\$ 449.832,58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Ao Contrato 009/2019 - FMAS. PROCESSO: Nº 155/2019. Tomada de Preços nº 001/2019. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 14.764.122/0001-69, com sede à Rua Porto Alegre, Nº 179, Centro, Fátima - TO, CEP: 77.555-000, representado por sua atual Gestora KEILA SERTÃO LEITE, brasileira, casada, inscrito com o RG numero 447079 SSP - TO portador do CPF nº 004.590.171-60, residente e domiciliado nesta cidade. Contratada: R. de Sousa Cândido Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.449.013/0001-70, e inscrição Estadual INSENTO com sede na Avenida principal S/Nº Lote 07 Loteamento São Francisco - IPUERAS - TO, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo de Sousa Cândido, Brasileiro, empresário, portador do CPF sob o nº 005.622.641-16, e RG sob o nº 752.412 SSP/TO, residente e domiciliado em Avenida principal S/Nº Lote 07 Loteamento São Francisco - IPUERAS - TO. Objeto: Aditivo tem por finalidade a substituição da Empresa Contratante, sendo substituído o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA por MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO. CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, com sede à Rua Porto Alegre Nº 179, Centro, Fátima - TO, CEP: 77.555-000, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Washington Luiz Vasconcelos, brasileiro, advogado, portador CPF Nº 526.395.841-20, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac S/N Lt 07, centro-Fátima - TO. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com os termos expressos no presente aditivo e Ratificadas todas as cláusulas pelo Senhor Prefeito Municipal Washington Luiz Vasconcelos.

Fátima - TO, 16 de outubro 2019.
WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2019

Processo: Nº 2019.011352. Concorrência Pública nº 003/2019. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e FM&A - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 20.886.469/0001-97. Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (FEIRA DO PRODUTOR, RUA 7) DE GURUPI-TO - REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº: 830803/2016/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº: 1031665-30. Assinatura: 31/10/2019. Vigência: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura. R\$ 4.056.715,15 (Quatro milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos). Dotação: 20.2303.20.605.2041.1329. Gurupi-TO, 01/11/2019. Domingos Tavares de Sousa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Miranorte - TO, torna público que fará realizar no dia 20 de Novembro de 2019 às 08h00min horário local, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua 03 nº 414, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ACESSO À PRAÇA SANTO ANTÔNIO E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, NESTE MUNICÍPIO. OBJETO DO CONVENIO 870637/2018.
Retirada do edital no site do município www.miranorte.to.gov.br e junto à Comissão Permanente de Licitação. Mais informações através do fone nº (63) 3355-2900, das 07h00min. às 11h00min de segunda à sexta-feira

Miranorte, 31 de outubro de 2019.
JOSÉ MARIA VICENTE BARROS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

Processo nº 2019003658. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Saúde, referente a contratação de empresa especializada em obras para construção da central rede de frio. Considerando que a empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA concorreu na condição de ME, e, que a sua proposta encontra-se no patamar de 10% (dez por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, observando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e, com base nos itens 5.5.3 e 5.5.4 do edital, a mesma foi notificada para caso queira, apresentasse no prazo de 02(dois) dias úteis nova proposta de preços para desempate de acordo com as regras do edital. A mesma apresentou, e, após exame das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico ar Nº 010/2019/DIPEO da Secretaria Municipal de Saúde, constante na página 1082/1084 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR a proposta da empresa CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, por atenderem as exigências do edita, declarando-a VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 1.343.000,00 (Hum milhão trezentos e quarenta e três mil reais), por atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de outubro de 2019.
GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

Processo nº 2019034177, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de construção da Casa Acolhida na ARSO 41, AL-8, APM-11, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada e com base no Parecer Técnico SEISP Nº 040/2019, constante na página 984/987 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim decidiu: CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA por atender as exigências do edital e DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CCT CONSTRUTORA CENTRAL DO TOCANTINS LTDA por apresentar erro aritmético de arredondamento para mais nos itens: 1.7,1.4,1.5,1.6 e 1.15; alterou o quantitativo dos itens: 1.17.3 e 1.18.2 da planilha orçamentária. A Comissão de Licitação declara VENCEDORA do certame a empresa: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, com valor total de R\$ 379.689,21 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), por atender as exigências do edital. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 1º de novembro de 2019.
GIOVANE NEVES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

Pregão Eletrônico nº 083/2019. Processo nº: 2019040347. Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Objeto: aquisição de medicamentos anestésicos, para atender a Gerência da Unidade de Vigilância de Controle de Zoonoses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 083/2019, sucedido em 27/09/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber. Empresa vencedora: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EIRELI, CNPJ: 06.366.038/0001-69, Item: 01, Valor: R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais). Data da realização do certame: 27/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 037/2017. Tomada de Preço nº 07/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, com sede na Rua Mariano Araújo Lima, s/n - Centro - CEP: 77.913-000 - Palmeiras do Tocantins - TO - BRITO & FRANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.831.102/0001-51, com sede na Rua Francisco Chaves, nº 313 - A, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO - Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2019, cujo objetivo é a Construção de banheiros populares nesta municipalidade conforme convenio firmado com FUNASA, tomando por base o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2017 - PMP, nos termos e condições do Contrato nº 037/2017 - PMP, e ainda respeitanto todas as normas e condições da ABNT - VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 13 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019 - RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterada as demais Cláusula contratuais não abrangidas por este termo aditivo ao Contrato nº 037/2017, objeto da Tomada de Preço nº 07/2017 - Data de assinatura do Termo Aditivo: 13 de novembro de 2017 - ERINALVA ALVES BRAGA - Prefeita Municipal.

